

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**01.612.289/0001-62**  
**RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo.: 9/2020  
Modalidade.: Dispensa Pequeno Valor  
Número.: 3/2020  
Data de Abertura da Licitação.: 06/02/20  
Data de Abertura das Propostas.: 06/02/20  
Horário.: 15:00

---

Fornecedor.: EDUARDA BERNIERI DA SILVA  
CNPJ.: 29.773.282/0001-41  
Endereço.: RUA AFONSO TOCHETTO, 672  
Cidade.: Getúlio Vargas - RS

---

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE RITMOS CULTURAIS DIVERSOS, COM ATENDIMENTO COLETIVO PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

---

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01** - Local da entrega das propostas.:  
Prefeitura Municipal
- 02** - Local de entrega do Objeto Licitado.:  
Conforme Edital e Anexos
- 03** - Prazo de entrega das Propostas.:  
Conforme Edital e Anexos
- 04** - Prazo de entrega do Objeto Licitado.:  
Conforme Edital e Anexos
- 05** - Condições de Pagamento.:  
Conforme Edital e Anexos
- 06** - Validade da Proposta.:  
90 dias
- 07** - Julgamento da licitação.:  
Unitário

## **OBSERVAÇÕES:**

**a)** A prestação dos serviços será realizada conforme cronograma de atividades desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

**b)** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao da prestação dos serviços.

**c)** A contratação terá início em 10 (dez) de fevereiro de 2020, com vigência por 10 (dez) meses, período este, entendido pelas partes contratantes como justo e suficiente para a total execução do Objeto.

**d)** O Município pagará o valor estipulado legalmente, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional.

**08** - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**09** - Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

| Item  | Qtd/Uni | Especificação         | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---------|-----------------------|----------------|-------------|
| 1   | 10 SV   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                |             |
| SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE AULAS COM ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE RITMOS CULTURAIS DIVERSOS, COM ATENDIMENTO COLETIVO PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2020 |         |                       |                |             |

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE RITMOS CULTURAIS DIVERSOS, COM ATENDIMENTO COLETIVO PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS E EDUARDA BERNIERI DA SILVA.**

**Nº .../2020**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antônio Dall'Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, doravante ora denominado CONTRATANTE, e EDUARDA BERNIERI DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.773.282/0001-41, com sede na Rua Afonso Tochetto, nº 672, Bairro São Peregrino da cidade de Getúlio Vargas, RS, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 09/2020, Dispensa nº 03/2020, firmam o presente Contrato com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

| Item  | Qtd/Uni | Especificação         | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---------|-----------------------|----------------|-------------|
| 1   | 10 SV   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                |             |
| SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE AULAS COM ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE RITMOS CULTURAIS DIVERSOS, COM ATENDIMENTO COLETIVO PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2020 |         |                       |                |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato compreende a prestação de serviços especializados para introdução e realização de aulas de ritmos culturais, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, conforme cronograma de atividades desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor a contar de 10 (dez) de fevereiro de 2020, com vigência até 09 (nove) de dezembro de 2020, pelo período de 10 (dez) meses, não prevendo posterior prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela execução do Objeto do presente Contrato o CONTRATANTE

pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....)  
mensais, assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas,  
previdenciários e fiscais decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da  
seguinte dotação orçamentária:

09.01.08.244.2037.2089.3.3.90.39.99.00.00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, pela  
protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela CONTRATADA,  
iniciando-se no mês subsequente ao da assinatura do contrato, na proporção do  
período de vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste  
Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado  
no forma no prazo convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução  
do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** atender às exigências acerca do presente instrumento de forma  
ajustada;

**b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado,  
documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial,  
encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais  
decorrentes da execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de  
rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora  
estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº  
8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a  
Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às  
seguintes penalidades:

**a)** Advertência, por escrito;

**b)** Multa sobre o valor da contratação;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento  
de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Responsabilização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE,

decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência quando devidamente comprovadas;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;

**f)** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**g)** Em caso de inexecução parcial da obrigação, o CONTRATANTE poderá aplicar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO**

É Gestor do Contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, ..... de ..... de 2020.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal  
C/CONTRATANTE

**EDUARDA BERNIERI DA SILVA**  
C/CONTRATADA

**IVANA SALVADOR GIARETTA,**  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social  
C/GESTORA DO CONTRATO

Registre-se.